



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA
VITÓRIA

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3523-1011 e-mail: pmuva@waw.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Lei Nº 1729/1991

DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI Nº 565/67 INSTITUI E FIXA AS DATAS DOS DIAS DE FERIADOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica estabelecido que o dia 27 de março de cada ano, será feriado municipal, alusivo ao dia da Emancipação Política e Administrativa do Município de União da Vitória.

Art. 2º - Fica estabelecido como feriado religioso, as seguintes denominações:

- a) SEXTA FEIRA DA PAIXÃO - Dia Santo Móvel a ser fixado sempre a cada dia do ano, oportunamente;
- b) "CORPUS CHRISTI", - Dia Santo Móvel;
- c) SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - Padroeiro da Cidade - Dia Santo Móvel.

Parágrafo Único - Nos casos expressos neste artigo, é vedado o funcionamento de qualquer estabelecimento comercial e industrial.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

União da Vitória, 26 de abril de 1991.